

RESOLUÇÃO CNEN - 11 / 74

Publicada no D. O. de 24.1.75 - pg. 269 - Seção I - Parte I

A COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com decisão adotada na sua 435a. Sessão, realizada em 17 de dezembro de 1974

RESOLVE:

Modificar a redação do item 22, da Resolução CNEN nº 3/65, de 30 de abril de 1965, na forma abaixo:

ITEM 22 - A metade das cotas para exportação de minérios previstas pela Resolução CNEN - 9/73 será distribuída se mestralmente pela CNEN, entre os candidatos que se apresentarem aos editais publicados no início de ca da semestre, segundo o seguinte cri tério:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- a) Grau de beneficiamento ou elaboração do produto;
- b) Reserva das jazidas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1974.

Hervásio G. de Carvalho

Hervásio G. de Carvalho
Presidente

Paulo Ribeiro de Arruda

Paulo Ribeiro de Arruda
Membro

J. R. de Andrade Ramos

J. R. de Andrade Ramos
Membro

Tharcísio D. de Souza Santos

Tharcísio D. de Souza Santos
Membro